

EMENDA DE Nº CM - 93/2007

AO PROJETO DE LEI EM 075/2007 QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2418, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA MODIFICATIVA

1 – O § 1º do art.35 da Lei nº 2418 de 18 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35

§ 1º “Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente da Comissão escolhido por votação entre os membros, exercer o voto de minerva”.

JUSTIFICATIVA

Entendemos ser mais democrático, que a escolha do Presidente da Comissão seja decida pelos membros que a compõem.

Divinópolis 06 de agosto de 2007.